



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: 3429-4100 - ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 402 /2005/MP

Brasília, 13 de setembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DELCÍDIO AMARAL**
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
70160-900 – Brasília-DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 506/2005.**

Senhor Senador,

1. Refiro-me ao Ofício nº 0535/2005 - CPMI – “CORREIOS”, de 17 de agosto de 2005, dessa Comissão, que encaminhou o Requerimento nº 506, de 2005, de autoria do Senador ROMEU TUMA.
2. As informações pertinentes fornecidas pela área técnica competente foram consubstanciadas na Nota Técnica nº 16/2005/SRH/MP, de 02 de setembro de 2005, da Secretaria de Recursos Humanos - SRH, deste Ministério, em anexo.

Atenciosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

RQS nº	03/2005 - CN -
CPMI -	CORREIOS
Fis:	
Doc:	3505



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

NOTA TÉCNICA Nº 16 /2005/SRH/MP

De: JULIO CESAR GOMES LARRATÉA - Diretor de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos - DASIS
Para: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, Secretário de Recursos Humanos
Assunto: Requerimento de Informação nº 506, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando o envio da lista de todos os órgãos da Administração Pública Federal que firmaram acordo ou ajuste com o Banco BMG visando a empréstimo em consignação nas folhas de pagamentos.
Data: 02 de setembro 2005

1. Introdução

A presente Nota Técnica objetiva atender ao Requerimento de Informações nº 506/2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, por meio do qual solicita "o envio da lista de todos os órgãos da Administração Pública Federal que firmaram acordo ou ajuste com o Banco BMG visando a empréstimo em consignação nas folhas de pagamentos".

2. Sumário Executivo

As consignações em folhas de pagamento da Administração Pública Federal no âmbito do Poder Executivo, estão disciplinadas pelo Decreto nº 4.961, de 20 de janeiro de 2004, conforme cópia anexa.

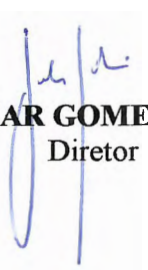
Conforme estabelece o inciso VII do art. 4º, do referido Decreto, somente estão autorizados a consignar amortização de empréstimos junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal no âmbito do Executivo, as Instituições Oficiais Federais que operem com crédito, bem assim as entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo e as cooperativas constituídas de acordo com a Lei nº 5.764,

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fis: 0621
35.5
Doc:

de 1971, destinadas a atender a servidor público federal de órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por força da previsão legal contida no regulamento, o Banco BMG, bem assim outros natureza privada, não são admitidos na Administração Federal Direta, como consignatários de descontos de qualquer espécie na folha de pagamento de servidores públicos federais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, operacionalizada exclusivamente pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

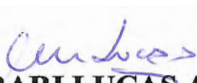
Diante do exposto, propomos o encaminhamento da presente Nota Técnica à Assessoria Parlamentar deste Ministério, ASPAR, em prosseguimento, esclarecendo que a competência deste Ministério para pronunciar sobre o assunto está limitada aos servidores do Poder Executivo, Autarquias e Fundações Públicas Federais, não alcançando empresas públicas e sociedades de economia mista.


JULIO CESAR GOMES LARRATÊA
Diretor

De acordo.

Encaminhe-se à Chefia da Assessoria Parlamentar do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como proposto.

Em 5 /09/2005.


MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
Secretário de Recursos Humanos-Adjunta

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0622
35.5
Doc: -